

1.) Informar se a empresa utiliza combustível para queima (item 7 do MCE), possui equipamentos e/ou dispositivos de queima de combustível (item 8), caldeiras (item 9), chaminés (item 10) e fontes de poluição por vibração (item 15). Estes itens não foram respondidos e preenchidos no MCE apresentado. Caso algum campo do MCE não corresponda à atividade da empresa preencher com: "não se aplica";

2.) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) recolhida pelo Responsável Técnico pelas informações fornecidas no Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) do P.A., nos termos do art. 11 da Resolução CONAMA nº 237/1997. A ART deverá ter no campo 4 – Atividade Técnica a opção "Elaboração de Processos de Licenças de Execução e Serviços na Área Ambiental";

3.) O Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) deve ser preenchido pelo Responsável Técnico que recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) a ser apresentada;

4.) Publicação para requerimento de licenças ambientais em jornal oficial, bem como em jornal regional de grande circulação, de acordo com o Art. 2º da Resolução CONAMA nº 281/2001. Deverá ser seguido modelo da Resolução CONAMA 06/1986, adaptado à Secretaria do Verde e Meio Ambiente;

5.) Apresentar Declaração de Responsabilidade, com firma reconhecida em Cartório, conforme modelo constante no Anexo III da Portaria nº 02/DECONT.G/2017, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC em 31 de agosto de 2017;

OBS.:1 Prazo para atendimento: 30 dias contados a partir da data da publicação no DOC. A documentação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, situada à Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000 no horário das 8:00 às 17:00 h.

OBS.:2 Agendamento de reunião ou dúvidas tratar pelo e-mail decont2@prefeitura.sp.gov.br

COMUNIQUE-SE: 984/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2016-0.055.790-9 - Interessado: JABORGRAF ARTEFATOS DE COURO LTDA. - EPP – Licença Ambiental de Operação.

O Grupo Técnico de Avaliação de Impacto Ambiental de Atividades Industriais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Informar a quantidade (vazão) dos efluentes líquidos industriais informados no item 13 do MCE, se há algum tipo de tratamento e qual destinação dos mesmos;

2.) Se a destinação dos efluentes industriais for a rede coletora de esgoto, apresentar comprovante de comunicação à SABESP quanto ao a este lançamento, uma vez que não consta o fator K de poluição na conta de água apresentada;

3.) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) recolhida pelo Responsável Técnico pelas informações fornecidas no Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) do P.A., nos termos do art. 11 da Resolução CONAMA nº 237/1997. A ART deverá ter no campo 4 – Atividade Técnica a opção "Elaboração de Processos de Licenças de Execução e Serviços na Área Ambiental";

4.) O Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) deve ser preenchido pelo Responsável Técnico que recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) a ser apresentada;

5.) Publicação para requerimento de licenças ambientais em jornal oficial, bem como em jornal regional de grande circulação, de acordo com o Art. 2º da Resolução CONAMA nº 281/2001. Deverá ser seguido modelo da Resolução CONAMA 06/86, adaptado à Secretaria do Verde e Meio Ambiente;

6.) Apresentar Declaração de Responsabilidade, com firma reconhecida em Cartório, conforme modelo constante no Anexo III da Portaria nº 002/DECONT.G/2017, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, no dia 31 de agosto de 2017;

OBS.:1 Prazo para atendimento: 30 dias contados a partir da data da publicação no DOC. A documentação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, situada à Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000 no horário das 8:00 às 17:00 h.

OBS.:2 Agendamento de reunião ou dúvidas tratar pelo e-mail decont2@prefeitura.sp.gov.br

COMUNIQUE-SE: 981/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2016-0.038.788-4 - Interessado: AUTO SENDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA. - EPP – Solicitação de Licença de Operação.

O Grupo Técnico de Avaliação de Impacto Ambiental de Atividades Industriais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, informa:

1.) De acordo com o art. 7º da Resolução CONAMA 237/1997 o Licenciamento Ambiental deve ser realizado em um único nível de competência. Desta forma, considerando que o CNAE 2790-2/99, constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, ser de competência da CETESB, o interessado deverá prosseguir com a requisição de Licença Ambiental neste Órgão;

OBS.:1 Prazo para manifestar-se: 30 dias contados a partir da data da publicação no DOC. A documentação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, situada à Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000 no horário das 8:00 às 17:00 h.

OBS.:2 Agendamento de reunião para dirimir eventuais dúvidas tratar pelo e-mail decont2@prefeitura.sp.gov.br

COMUNIQUE-SE: 980/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2015-0.255.740-8 - Interessado: NNC-ARTES GRAFICAS LTDA EPP – Solicitação de Licença Ambiental: LAO (Renovação).

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de Atividades Industriais (GTAIA-IND) no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, comunica que o requerente deverá:

1.) Informar sobre o descarte dos resíduos de tintas e sua destinação final;

2.) Informar sobre a utilização de querosene ou outros produtos, utilizados na limpeza das máquinas, suas quantidades anuais e a sua destinação final;

3.) Apresentar a relação dos resíduos sólidos gerados no sistema de impressão offset, tais como: resíduos oriundos de processos fotográficos da revelação de fotolitos ou chapas, restos de estopas ou panos com resíduos de tintas, querosene ou outros solventes, colas, etc.

4.) Apresentar Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI) se houver geração de resíduos industriais perigosos (classe I, segundo a norma NBR 10004 da ABNT);

5.) Informar se são utilizados combustíveis para queima;

6.) Informar se possui equipamentos e/ou dispositivos de queima de combustível;

7.) Informar se possui caldeiras;

8.) Informar se possui chaminés;

9.) Informar se possui fontes de poluição por vibração. Se possuir, especificar conforme quadro 15 do Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE);

10.) Apresentar a publicação para requerimento de licenças ambientais em jornal oficial, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, de acordo com o Art. 2º da Resolução CONAMA nº 281/2001. Deverá ser seguido modelo da Resolução CONAMA 06/86;

OBS.:1 Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S. não atenda esse Comunicue-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação no DOC;

OBS.:2 Os documentos solicitados deverão ser entregues na SVMA / PROTOCOLO, situado na Rua do Paraíso, 387 (TÉRREO) Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00h;

OBS.:3 Poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao Comunicue-se, pelo e-mail: decont2@prefeitura.sp.gov.br. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

COMUNIQUE-SE: 985/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2016-0.059.913-0 - Interessado: ROMA VIDA BENEFICIAMENTO PLÁSTICO LTDA. – Licença Ambiental de Operação (Regularização).

O Grupo Técnico de Avaliação de Impacto Ambiental de Atividades Industriais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Informar a quantidade (vazão) dos efluentes líquidos industriais informados no item 13 do MCE, se há algum tipo de tratamento e qual destinação dos mesmos;

2.) Se a destinação dos efluentes industriais for a rede coletora de esgoto, apresentar comprovante de comunicação à SABESP quanto ao a este lançamento, uma vez que não consta o fator K de poluição na conta de água apresentada;

3.) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) recolhida pelo Responsável Técnico pelas informações fornecidas no Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) do P.A., nos termos do art. 11 da Resolução CONAMA nº 237/1997. A ART deverá ter no campo 4 – Atividade Técnica a opção "Elaboração de Processos de Licenças de Execução e Serviços na Área Ambiental";

4.) O Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) deve ser preenchido pelo Responsável Técnico que recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) a ser apresentada;

5.) Certidão do Sistema de Esgotamento Sanitário emitida pela SABESP;

6.) Publicação para requerimento de licenças ambientais em jornal oficial, bem como em jornal regional de grande circulação, de acordo com o Art. 2º da Resolução CONAMA nº 281/2001. Deverá ser seguido modelo da Resolução CONAMA 06/86, adaptado à Secretaria do Verde e Meio Ambiente;

7.) Apresentar Declaração de Responsabilidade, com firma reconhecida em Cartório, conforme modelo constante no Anexo III da Portaria nº 002/DECONT.G/2017, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, no dia 31 de agosto de 2017;

OBS.:1 Prazo para atendimento: 30 dias contados a partir da data da publicação no DOC. A documentação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, situada à Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000 no horário das 8:00 às 17:00 h.

OBS.:2 Agendamento para dirimir dúvidas tratar pelo e-mail decont2@prefeitura.sp.gov.br

COMUNIQUE-SE: 983/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2016-0.053.102-0 Interessado: RICILAB COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – Solicitação de Renovação da Licença Ambiental de Operação

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de Atividades Industriais (GTAIA-IND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita apresentar:

1.) Contrato de Locação do imóvel, especificando a finalidade do uso do imóvel ou Declaração do proprietário concordando com a atividade a ser exercida no Local (modelo no Anexo V da Portaria Nº 002/DECONT-2/GTAIA-IND/2017) com firma reconhecida em Cartório;

2.) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento similar, do responsável técnico pelas informações declaradas no Memorial de Caracterização do Empreendimento - MCE;

3.) Certidão do Sistema de Esgotamento Sanitário da RMS, atualizada, emitida pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP;

4.) Conta de água atualizada;

5.) Cadastro de Contribuintes imobiliários (CCM) atualizado;

6.) Tendo em vista a relação de máquinas declaradas no Item 5. Relação de Máquinas e Equipamentos, do MCE, esclarecer como é feito o recolhimento, a coleta e a destinação final ambientalmente adequada dos óleos de corte, óleos lubrificantes, hidráulicos (Resolução CONAMA nº 362/2005 e Resolução nº 450/2012);

7.) Para os Resíduos Perigosos, conforme Norma Brasileira ABNT 10004:2004 – Resíduos Sólidos – Classificação, apresentar Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental ou Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental Coletivo;

8.) Preencher o Item 13. Efluentes Líquidos/Industrial do MCE;

9.) São atendidos os parâmetros de emissão de ruído estabelecidos no Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona, Anexo integrante da Lei Municipal nº 16.402/2016? Caso contrário, apresentar as medidas de controle ambiental de ruído que a Empresa objetiva implantar;

10.) Tendo em vista o Quadro 4B – Parâmetros de incomodidade por zona, Anexo integrante da Lei Municipal nº 16.402/2016, apresentar Relatório Fotográfico referente à declaração do Item 15. Fontes de Poluição por Vibração, do MCE;

11.) Declaração de Responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo III da Portaria Nº 002/DECONT-G/2017, com firma reconhecida em Cartório.

OBS.:1 Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S. não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/ Protocolo, situado na Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h. Caso haja necessidade, solicitar prorrogação, devidamente justificada, antes do vencimento do prazo vigente (Art.8º da Portaria Nº002/DECONT-G/2017).

OBS.:2 Poderá ser agendado atendimento para dirimir dúvidas quanto ao comunicue-se no e-mail:decont2@prefeitura.sp.gov.br. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

COMUNIQUE-SE: 977/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2014-0.344.579-2 Interessado: BEST SYSTEM IND. GRÁFICA LTDA-EPP. – Solicitação da Licença Ambiental de Operação (Regularização).

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de Atividades Industriais (GTAIA-IND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

- Título de propriedade atualizado do imóvel (IPTU ou matrícula);

- Expressa declaração do proprietário concordando com a instalação da atividade ou empreendimento devidamente assinado;

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelo preenchimento das informações técnicas

contidas no formulário Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE), acompanhada do comprovante de pagamento da mesma;

- Cópia da conta de água recente;

- Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI), emitido pela CETESB válido;

- Nota fiscal ou comprovante junto à empresa de coleta de resíduos sólidos, conforme CADRI válido;

- Uma publicação para requerimento de licenças ambientais em jornal oficial, de acordo com o Art. 2º da Resolução CONAMA nº 281/2001. Deverá ser seguido modelo da Resolução CONAMA 06/86 e ser entregue após a autuação do processo administrativo. (Somente no caso de solicitação de "Declaração de Atividade Isenta de Licenciamento Ambiental" não é necessária publicação); OBS: Publicar que requereu junto a SVMA a Regularização da Licença Ambiental de Operação.

- Comprovante de pagamento do boleto.

OBS.:1 Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S. não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/ Protocolo, situado na Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

OBS.:2 Poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunicue-se no Expediente do DECONT-2/GTAIA-IND, através do e-mail decont2@prefeitura.sp.gov.br. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

COMUNIQUE-SE: 550/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2015-0.321.226-9 Interessado: I.S.A. INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - EPP – Solicitação de Licença Ambiental de Operação (Renovação).

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de Atividades Industriais (GTAIA-IND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Comprovante de pagamento do boleto referente ao preço público de análise pela Licença Ambiental de Operação (Renovação).

Obs.: O boleto tem validade de 5 dias corridos da data de emissão.

OBS.:1 Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S. não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/Protocolo, situado na Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

OBS.:2 Poderá ser agendado, com o técnico responsável pela análise do processo, atendimento para emissão de novo DAMSP, pelo telefone 5187-0293, devendo ser observado o prazo para atendimento deste Comunicue-se. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

COMUNIQUE-SE: 757/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2016-0.002.900-7 Interessado: APF INFORMATICA EIRELI – Licença Ambiental de Operação (regularização).

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de Atividades Industriais (GTAIA-IND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, acusa o recebimento dos comprovantes de recolhimento de preço público de análise ambiental, solicitados no Comunicue-se 411/DECONT-2/GTAIA-IND/2017, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, no dia 17 de maio de 2017. Para prosseguimento da análise solicita:

1.) Apresentar cópia da Carteira do Conselho de Classe, atualizada, do profissional legalmente habilitado responsável pelo preenchimento das informações declaradas no Memorial de Caracterização do Empreendimento – MCE (Artigo 2º da Resolução nº179/CADES/2016 e Artigo 11 da Resolução CONAMA nº237/97);

2.) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA), ou documento similar de outro Conselho de Classe, do serviço prestado, bem como o comprovante de pagamento da ART;

3.) Apresentar as Publicações do requerimento da licença ambiental em Jornal Oficial do Estado de São Paulo, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, de acordo com o Art. 2º da Resolução CONAMA nº 281/2001. Deverá ser seguido modelo estabelecido na Resolução CONAMA 06/86;

4.) Apresentar IPTU, atualizado, contendo cadastro do imóvel, contribuinte, endereço do imóvel e metragem da área do terreno e da área construída;

5.) Apresentar Contrato de Locação, atualizado, do imóvel localizado na Rua José Bento, nº 145, Cambuci, assinado pelos locadores e pelos locatários, com firma reconhecida em Cartório e contendo cláusula especificando a finalidade de uso do imóvel;

6.) No Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, consta como atividade secundária a "Fabricação de móveis com predominância de madeira" – CNAE 31-02-1-00. A Empresa fabrica móveis com predominância de madeira? Em caso positivo, apresentar MCE específico para a atividade;

7.) O Auto de Licença de Localização e Funcionamento apresentado, de 1998, não se refere à atividade atual bem como o C.G.C. também não coincide, a saber: "Atividade de Indústria Montadora de componentes de Computadores" e C.G.C: 53.265.419/0001-51. Apresentar Auto de Licença de Funcionamento, atualizado, referente à atividade exercida atualmente: Fabricação de móveis com predominância de metal – CNAE 3102-1/00; CNPJ da Empresa: 53.265.419/0001-31;

8.) Apresentar Certidão de Esgotamento Sanitário emitida pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP;

9.) No Item 11. Resíduos Sólidos, do MCE, detalhar os tipos de resíduos gerados; Os resíduos gerados não são passíveis de reaproveitamento/reutilização/reciclagem?

10.) Reapresentar o Memorial de Caracterização do Empreendimento – MCE, com assinatura, manuscrita, do responsável técnico pelas informações declaradas;

11.) Durante o funcionamento dos equipamentos e máquinas declarados no Item 5, do MCE, são atendidos os parâmetros de incomodidade - ruído - estabelecidos no Quadro 4B, Anexo integrante da Lei Municipal nº 16.402/2016?

OBS.:1 Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S. não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/ Protocolo, situado na Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h. Caso haja necessidade, solicitar prorrogação, devidamente justificada, antes do vencimento do prazo vigente.

OBS.:2 Poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunicue-se no e-mail decont2@prefeitura.sp.gov.br. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

DEPTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES

DIVISÃO TÉCNICA PROTEÇÃO AVALIAÇÃO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE Nº 382 DEPAVE/DPAA/2017 PA Nº 2014-0.241.204-1. YELLOW YP EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. Rua Pascal, 1973 , Brooklin Paulista, SP. O interessado deverá providenciar a substituição da muda compensatória morta por outra muda DAP= 5cm e protocolar relatório fotográfico junto ao DEPAVE/DPAA. Em caso de dúvidas, agendar atendimento técnico com a Engª Agrª Argentina Carla Moreira Carmo, através do e-mail depave4@prefeitura.sp.gov.br.engenharia@ambientelegall.com.br.. CNPJ _18.394.575/0001-00 Tel: _2639-2249 .O NÃO ATENDIMENTO AO PRESENTE, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, IMPLICARÁ NO INDEFERIMENTO DA REFERIDA SOLICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 56, INCISO II, DO DECRETO MUNICIPAL 51.714/10

COMUNIQUE-SE *377/DEPAVE/DPAA/2017 –PA 2014-0.313.583-1 FC-IX PARTICIPAÇÕES S.A – Rua Dr. Candido Espinheira Nº 338 x Rua Traipu- Perdizes. "O interessado deverá realizar adequações da área permeável de acordo com a planta de compensação ambiental aprovada. Em caso de dúvidas, agendar atendimento técnico através do e-mail. depave4@prefeitura.sp.gov.br.

COMUNIQUE-SE 379/DEPAVE/DPAA/2017 PA nº 2017-0.122.925-7, César Augusto Seijas de Andrade. Construção de Residência Unifamiliar, localizado na Rua José Ferreira Guimarães, s/n, Quadra A, lote 15, Vila Progredior – SP. O Interessado deverá, protocolar no Protocolo da SVMA, Rua do Paraíso, 387 – Térreo, endereçado ao DEPAVE / DPAA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação; apresentar manifestação à Nota Técnica e 04 vias Planta PCA. Dúvidas agendar atendimento técnico através do e-mail: depave4@prefeitura.sp.gov.br

COMUNIQUE-SE 378/DEPAVE /DPAA / 2017 PA 2014-0.130.413-0 Marcela Zingerevitz de Moura - Rua Dos Escultores, nº 305 – Lapa, São Paulo/SP.O interessado deveria atender a solicitações presentes no relatório de vistoria em anexo, protocolando a documentação na SVMA.Em caso de dúvidas entrar em contato através do e-mail depave4@prefeitura.sp.gov.br

COMUNIQUE-SE 380/DEPAVE/DPAA/2017 PA 2011-0.320.747-0 FRANCISCO JOSE DIAS AFONSO – Rua Atucuri, 538 e 546 – Carrão, São Paulo - SP. "O interessado deverá apresentar no prazo máximo de 30 dias a partir da data desta publicação readequar a área permeável conforme PCA e plantio de uma muda DAP 7,0 conforme relatório de vistoria. Comunicar por carta protocolada e entregar relatório fotográfico." Em caso de dúvidas, agendar atendimento técnico através do e-mail depave4@prefeitura.sp.gov.br.

COMUNIQUE-SE 381/DEPAVE/DPAA/2017 PA 2006-0.235.389-3 CONSTRUTORA TENDA S/A – Rua Antônio Ramos Rosa, s/n – Jardim São Luiz, São Paulo - SP. "O interessado deverá apresentar no prazo máximo de 30 dias a partir da data desta publicação. Atender as solicitações descritas no relatório de vistoria técnica. Comunicar por carta protocolada e entregar correção de PCA (da preservação e áreas verdes e permeáveis)." Em caso de dúvidas, agendar atendimento técnico através do e-mail depave4@prefeitura.sp.gov.br.

COMUNIQUE-SE 383/DEPAVE/DPAA/2017 PA nº 2017-0.141.694-4, Ronaldo Eduardo Almeida. Construção de Residência Multifamiliar para Edificação Nova, localizado na Rua dos Macaxás, 763, Vila Nair, São Paulo. O Interessado deverá, protocolar no Protocolo da SVMA, Rua do Paraíso, 387 – Térreo, endereçado ao DEPAVE / DPAA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação, 03 vias Planta PCA. Dúvidas entrar em contato com o através do e-mail: depave4@prefeitura.sp.gov.br

SERVIÇOS E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

NÚCLEO TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SMSO - NTA

RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO

Fica convocada, a empresa abaixo relacionada, a retirar a respectiva Nota de Empenho, no prazo de 03 dias úteis, a partir da data desta publicação, a Avenida São João, 473 - 3º andar - Santa Ifigênia, das 09:00 às 17:00h. com apresentação das cópias autenticadas dos seguintes documentos CND, FGTS e Certidão de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo ou declarações correspondentes, Carimbo da Empresa.

PROCESSO	N.E.	EMPRESA
6022.2017/000223-3	86008	TELA MÁGICA PRODUÇÕES LTDA EPP;

2015-0.327.688-7

Rerratificação do despacho – Desapropriação – Melhoria – Canalização do Córrego Tremembé.

DESPACHO:À vista dos elementos constantes do presente, bem assim do quanto relatado às fls. 157, RETIRRAFICO o despacho de fls. 81, para fazer constar o valor correto da Nota de Reserva com Transferência, qual seja, R\$ 232.713,84 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e treze reais e oitenta e quatro centavos), ratificando os demais termos do referido despacho.

2015-0.327.691-7

Rerratificação do despacho – Desapropriação – Melhoria – Canalização do Córrego Tremembé.

DESPACHO:À vista dos elementos constantes do presente, bem assim do quanto relatado às fls. 146, RETIRRAFICO o despacho de fls. 76, para fazer constar o valor correto da Nota de Reserva com Transferência, qual seja, R\$ 166.414,04 (Cento e Sessenta e seis mil, quatrocentos e quatorze reais e quatro centavos), ratificando os demais termos do referido despacho.

2015-0.327.697-6

Rerratificação do despacho – Desapropriação – Melhoria – Canalização do Córrego Tremembé.

DESPACHO:À vista dos elementos constantes do presente, bem assim do quanto relatado às fls. 163, RETIRRAFICO o despacho de fls. 85, para fazer constar o valor correto da Nota de Reserva com Transferência, qual seja, R\$ 344.125,92 (Trezentos e quarenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), ratificando os demais termos do referido despacho.

2015-0.327.710-7

Rerratificação do despacho – Desapropriação – Melhoria – Canalização do Córrego Tremembé.

DESPACHO:À vista dos elementos constantes do presente, bem assim do quanto relatado às fls. 138, RETIRRAFICO o despacho de fls. 72, para fazer constar o valor correto da Nota de Reserva com Transferência, qual seja, R\$ 46.829,09 (Quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e nove centavos), ratificando os demais termos do referido despacho.